**ESCOLA SECUNDÁRIA DO RESTELO**

**Calendarização da avaliação dos docentes- QE e Contratados – 2012/2013**

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º do Decreto - Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, estabelece-se o seguinte calendário anual do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente para o ano escolar de 2012-2013.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FASE** | **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO** | | | |
| **INTERVENIENTES** | **OBSERVAÇÕES** | **PRAZOS / DATAS** | **OBJETIVO** |
| **Pedido de observação de aulas** | Avaliado | A observação de aulas é obrigatória para os docentes que se encontrem numa das seguintes situações: período probatório; integrados no 2.º e 4.º escalões e não pretendem recuperar a classificação da observação de aulas obtida em modelos de avaliação de desempenho anteriores, pretendem a atribuição da menção de Excelente, que tenham obtido a menção de Insuficiente ou ainda que pretendam requerer observação de aulas por qualquer outro motivo dos não referidos anteriormente. | Final de dezembro | Proceder ao levantamento de docentes que pretendem requerer observação de aulas |
| **Acompanhamento da**  **avaliação** | Coordenador de departamento ou avaliador por ele designado | O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados. |  | Acompanhar os docentes no processo de avaliação. |
| **Entrega** na Secretaria **do Relatório de**  **Autoavaliação referente ao ano letivo de 2012-2013** | Avaliados | - O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos:  a) Prática letiva (planificações/materiais pedagógicos/ instrumentos de avaliação/…);  b) Atividades promovidas no âmbito do PT e PAA e o seu contributo para os objetivos e metas do PE;  c) Análise dos resultados obtidos;  d) Formação realizada e o contributo para a melhoria da ação educativa.  - O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado tendo em conta o estabelecido no art.º 19º e no art.º 27 do DR nº26 de 2012, de 21 de fevereiro. Se não tiver solicitado a observação de aulas deverá ser entregue ao respetivo avaliador via serviços administrativos. Caso contrário, terá de entregar também uma cópia do relatório destinada ao seu avaliador externo, ambos em envelope separado, fechado e com a indicação de CONFIDENCIAL. Os docentes contratados, se o seu contrato terminar antes desta data, deverão entregar o respetivo relatório 5 dias úteis antes do termo do contrato. | Docentes contratados e **com aulas assistidas**  até 14 de junho de 2013 | Receber as propostas de avaliação final. |
| Restantes docentes até 30 de junho de 2013 |
| **Apreciação Prévia** | Avaliador interno | Análise do Relatório de Autoavaliação, elaboração do parecer, preenchimento do Documento de Registo e da Ficha de Avaliação Global (pontos 1,2 e 3 do artº14 do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | Contratados - até 21 de junho | Apreciar o relatório de autoavaliação, emitir o respetivo parecer. Preencher o instrumento de registo e efetuar proposta de classificação através de preenchimento da Ficha de Avaliação Global a entregar à SADD. |
| Docentes de carreira - até 8 de julho |
| Avaliador externo | Análise do Relatório de Autoavaliação no que respeita às aulas observadas, elaboração do parecer e seu envio ao coordenador da bolsa em envelope fechado que por sua vez o reenvia ao diretor da escola do avaliado (artº4 do DR nº24 de 2012 de 26 de outubro). | **A definir pelo Centro de Formação Calvet Magalhães** | Elaboração do parecer no que respeita às aulas observadas |
| Avaliador interno,  avaliador externo e Diretor caso tenha havido ocorrência de aulas assistidas | O Diretor convoca o avaliador externo para uma reunião, na escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da bolsa, com o fim de articular a proposta de avaliação, com o avaliador interno. | **A definir pelo Centro de Formação Calvet Magalhães** | Articulação entre avaliador interno e avaliador externo |
| **Entrega e Conferência dos Elementos de Avaliação** | Avaliadores e Secção de Avaliação | Entrega ao Presidente da SADD de (1) relatório de autoavaliação, (2) parecer do avaliador, (3) instrumento de registo e (4) ficha de avaliação global, de cada avaliado (alínea e) do nº 2 do artº 12º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | Contratados - até 28 de junho | Receber e conferir as propostas de avaliação final. |
| Docentes de carreira - Até 18 de julho |
| **Harmonização das propostas de avaliação** | Secção de Avaliação | A SADD analisa e harmoniza as propostas dos avaliadores (pontos 1 e 2 do artº 12 do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro) | Até 19 de julho | .  Harmonizar as propostas de avaliação final. |
| **Validação das propostas de avaliação e comunicação por escrito ao avaliado da avaliação final** | Secção de Avaliação | Atribuição da classificação final, após a harmonização das propostas, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação; comunicação ao avaliado, por escrito,da proposta de classificação final (pontos nº 4 e 5 do art.º 21º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | QE - entre 2 e 13 de setembro  Contratados –até 29 de julho | Validar e dar conhecimento ao avaliado da Avaliação Final do Desempenho Docente. |
| **Reclamação** | Avaliado | Eventual apresentação de reclamação escrita para a SADD, via serviços administrativos, contados da data da comunicação da avaliação final (ponto 1 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | Até dez dias úteis | Contestar a classificação atribuída. |
| **Decisão da reclamação** | Secção de Avaliação | A reclamação é apreciada e é deferida ou não ( ponto 2 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo máximo de 15 dias úteis | Apreciar e decidir acerca das reclamações. |
| Notificação ao avaliado ( ponto 2 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada. |
| **Recurso** | Avaliado | Eventual apresentação de recurso ao presidente do conselho geral e indicação do seu árbitro e respetivos contactos (pontos 1 e 3 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação | Contestar a classificação atribuída. |
| Presidente do Conselho Geral ou quem o substitua | Notificação do Diretor ou da Secção de Avaliação para contra alegar e nomear o seu árbitro. ( ponto 4 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 2 dias úteis após a recepçãp da reclamação | Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção |
| Diretor ou  Secção de Avaliação | Apresentação da contra-alegação da SADD e nomeação do seu árbitro (ponto 4 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 10 dias úteis |
| Presidente do Conselho Geral | Notificação dos dois árbitros que escolhem um terceiro árbitro para presidir (ponto 5 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 5 dias úteis após a apresentação das contra- alegações | Nomear o terceiro árbitro. |
| Caso não haja acordo entre os dois árbitros, relativamente à escolha do terceiro árbitro, o Presidente do Conselho Geral designará o mesmo (ponto 6 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 2 dias úteis após o conhecimento da falta de acordo |
| Árbitros e Presidente do Conselho Geral ou quem o substitua | Submissão da proposta de decisão de recurso a homologação do Presidente do Conselho Geral (ponto 7 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 10 dias úteis | Apresentar a proposta de decisão do recurso. |
| Presidente do Conselho Geral | Homologação da proposta de decisão de recurso  (ponto 8 do artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro). | No prazo de 5 dias úteis | Homologar a decisão final. |

**Notas:**

1. O ciclo de avaliação do desempenho dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.

2. Quando o limite mínimo referido no número anterior resultar da celebração de mais do que um contrato a termo, a avaliação realizada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, cujo contrato termine em último lugar, recolhidos os elementos os elementos avaliativos das outras escolas.

3. Se os contratos referidos no número anterior terminarem na mesma data, cabe ao docente optar pelo agrupamento de escolas que efetua a sua avaliação.

**Legislação a consultar:**

Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro | Regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro | Estabelece as alterações do Estatuto da Carreira Docente

Despacho n.º 12566/2012, de 26 de setembro | Estabelece os universos e os critérios para a determinação dos percentis relativos à atribuição das menções qualitativas de Excelente e de Muito Bom.